

## **RESOLUÇÃO CONSUN Nº 024 DE 26 DE JUNHO DE 2025**

**Dispõe sobre a atualização de Procedimentos e Critérios para Verificação de Conhecimentos, Habilidades e Atitudes no Curso de Medicina da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP).**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUN) da UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE (UNIARP), no uso de suas atribuições,**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º, inciso V, do Regulamento Geral da UNIARP,

**CONSIDERANDO** o deliberado na sessão de 26 de junho de 2025.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Atualizar os Procedimentos e Critérios para Verificação de Conhecimentos, Habilidades e Atitudes no Curso de Medicina da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP), conforme anexo.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**Dr. h. c. Neoberto Geraldo Balestrin**  
**Presidente**  
**Conselho Universitário (CONSUN)**  
**Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP)**

### **Homologado:**

Moacir José Salamoni  
Presidente  
Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (FUNIARP)



## **PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA VERIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS, HABILIDADES E ATITUDES NO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE (UNIARP)**

### **I. DA ESTRUTURA DA MATRIZ CURRICULAR**

**Art. 1º** O curso de Medicina da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP), DOU SC nº 20.682, artigo XXXIV, com parecer do Conselho Estadual de Educação CEE/SC nº 273 e da Resolução CEE/SC nº 118, ambos aprovados em 12/12/2017, estrutura-se dentro do sistema de metodologias ativas de ensino, sobretudo na aprendizagem significativa, utilizando-se de metodologias apropriadas e de sistema de ensino envolvente. Sendo assim, possui avaliação baseada por competências composta pelos eixos de conhecimento, habilidades e atitudes, tendo uma matriz curricular estruturada para esse contexto.

**Art. 2º** O ciclo de formação profissional estende-se do primeiro ao quarto ano do curso e, alocado na matriz curricular do curso, divide-se em Unidades Curriculares (UC) que vão desde a UCI à UCXXIV para Tutoria, compreendendo oito ciclos de estudos com três unidades curriculares cada.

**Art. 3º** O desenvolvimento das Habilidades Profissionais (HP) está programado em oito ciclos, ou melhor, HP1 a HP8, com duração de um semestre cada.

**Art. 4º** A interação do acadêmico com a sociedade está programada na atividade curricular de Integração Ensino, Serviço e Comunidade (IESC) campo enquanto a análise das ações desenvolvidas, a problematização dos cenários de práticas e a aquisição de conhecimentos sobre saúde pública estão planejadas na atividade de IESC reflexão, estando alocadas na unidade curricular de IESC

programadas de IESC 1 a 8. As atividades ambulatoriais, que acontecem do quinto ao oitavo período do curso, também se caracterizam por momentos de interação acadêmica e comunidade através da prestação de serviços.

**Art. 5º** As atividades de extensão, que correspondem a 10% da carga horária total do curso de graduação, conforme Resolução CNE/CES 07 de 18 de dezembro de 2018, estão alocadas na atividade curricular de Integração Ensino, Serviço e Comunidade (IESC), iniciando-se desde o primeiro até o oitavo período do curso, e, igualmente, as atividades de ambulatório, pertencentes à atividade curricular de habilidades clínicas com início no quinto período e término no oitavo período do curso, totalizando 854h.

**Art. 6º** As atividades de conhecimentos gerais estão programadas em três ciclos UCCG1 a UCCG3 cada um com duração de um semestre. Para essas atividades, é possível a solicitação de aproveitamento de atividades curriculares, observando a compatibilidade mínima de carga horária e ementários, conforme Resolução CONSUN nº 008, de 4 de maio de 2010. O pedido de aproveitamento de tais atividades deve acontecer até a segunda semana de aula, dado o início do semestre letivo, seguindo as recomendações repassadas pela coordenação do curso.

**Art. 7º** As etapas de vivência prática e profissionalizante inserem-se na matriz curricular do curso do 5º (quinto) ao 12º (décimo segundo) períodos. Nesse contexto, do quinto ao oitavo períodos, dão-se as práticas ambulatoriais; do nono ao décimo segundo períodos, efetiva-se o internato médico, período de estágio e vivência hospitalar e da Saúde da Família e Comunidade, que acontecem em níveis maiores de complexidade, sendo realizados em hospitais de ensino e pesquisa conveniados juntos à instituição.

**Art. 8º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) está alocado no sétimo e no oitavo períodos do curso, sendo contemplado nas disciplinas TCCI e TCCII, ambas com 50h.

**Parágrafo único.** É de caráter indispensável a apresentação do TCC, para aprovação do acadêmico na conclusão do curso.

**Art. 9º** As atividades complementares do curso são orientadas pela Resolução CONSUN nº 005, de 19 de março de 2025 totalizando 250h que deverão ser protocoladas e validadas junto à coordenação do curso até o décimo período do curso.

**Parágrafo único.** É de caráter indispensável a apresentação da carga horária mínima de horas complementares no décimo período para aprovação do acadêmico na conclusão do curso.

## II. DAS UNIDADES CURRICULARES

**Art. 10.** As Unidades Curriculares (UC) compreendem um grupo de atividades curriculares com integração entre si, perfazendo-se um currículo integrado durante todo o ciclo de formação profissional. As UC estão divididas nas seguintes atividades:

**I** - UC Tutoria: está inserida na matriz curricular como UCI, a UCXXIV, e, nessas, as atividades curriculares inseridas são: PBL (Problem-Based Learning), ou aprendizado baseado em problemas; LPF (Laboratório de Práticas Funcionais); LMF (Laboratório de Morfológico); e conferências/TBL (Team-Based Learning);

**II** - UC Habilidades Profissionais: identificada na matriz curricular como HP, possui oito ciclos; e as atividades curriculares de Habilidades



Clínicas, Habilidades de Comunicação, Saúde Baseada em Evidências (SBE) e Ambulatórios fazem parte da referida UC;

**III - UC Integração Ensino, Serviço e Comunidade (IESC):** A UC IESC possui as atividades curriculares de IESC campo e IESC reflexão e é identificada na matriz curricular como IESC1 a IESC8;

**IV - UC Core Curriculum:** comprehende as atividades curriculares de LIBRAS, Educação Ambiental e Inglês Instrumental na primeira fase; Relações Étnico-raciais e Cultura Afro-brasileira e Metodologia Científica, na segunda fase; Ética e Cidadania e Empreendedorismo, na terceira fase. Todas as atividades em comento referem-se a conhecimento gerais.

### **III. DA NATUREZA DA AVALIAÇÃO POR COMPETÊNCIA**

**Art. 11.** O estudante de Medicina, assim como os de outros cursos da área da saúde, não deve apenas adquirir conhecimento, mas sim um conjunto de habilidades e de atitudes para dominar casos de complexidade variável, os quais, nem sempre, são de fácil avaliação.

**Art. 12.** A avaliação na educação trata-se de um processo amplo, com desdobramentos coletivos e institucionais, além de individuais. Tal processo é de cunho pedagógico, educativo e psicológico, devendo se ocupar da investigação acerca da formação humana e da construção da cidadania.

**Art. 13.** A avaliação por competências, aplicada no curso de Medicina da UNIARP, tem uma dimensão educacional ampla, indo além da determinação de conhecimentos teóricos, abordando habilidades e atitudes, envolvendo potencialidades do desenvolvimento humano sob mediação das subjetividades individual e social, considerando as dimensões afetivas combinadas ao

desenvolvimento cognitivo e ao domínio de conhecimentos científicos e tecnológicos como critérios de avaliação.

**Art. 14.** A mobilização de recursos para o desenvolvimento de competências são processos que se articulam, porém não se confundem.

**Art. 15.** Avalia-se, no item conhecimento, a parte técnica e teórica, a apresentação dos saberes dos alunos através de provas com questões objetivas e/ou descritivas, ou de outra natureza, exposição das respostas às perguntas de estudos e problematizações nas atividades curriculares de PBL e laboratórios da unidade curricular de tutoria, habilidades profissionais e Integração Ensino, Serviço e Comunidade (IESC).

**Art. 16.** Nas habilidades, englobam-se habilidades de comunicação verbal e não verbal, habilidades de manejo de conflito, tomada de decisões, organização e eficiência de ideias e de processos, desenvolvimento pessoal, habilidades técnicas clínicas, laboratoriais e demais avaliados pelos planos de aula ou de ensino de cada professor. Para avaliação de habilidades, algumas ferramentas como e-Portfólio, Relatórios de Aula Prática (RAP), avaliações práticas e seminários práticos integrados poderão ser utilizadas, perfazendo tais ferramentas no campo cognitivo e psicomotor do aprendizado.

**Art. 17.** Em atitudes, avalia-se a postura do acadêmico em sala de aula, laboratório, campo de prática, convívio, manejo das problemáticas do cotidiano, comunicação interpessoal, coerência de comportamento e perfil profissional, educação, assiduidade e demais itens avaliados pelos planos de aula e de ensino de cada professor.

**Parágrafo único.** Caracteriza-se como competente o indivíduo que, frente a uma situação problema, mobiliza recursos de domínio cognitivo, afetivos, sociais e comportamentos e conhecimentos gerais disponíveis para a identificação e a resolução dos pontos críticos identificados, tornando-se assim possível a tomada de decisões, encaminhamentos adequados e úteis ao enfrentamento da situação.

**Art. 18.** A avaliação implica em obter informações, por meio da aplicação de métodos específicos, as quais servem como base para a tomada de decisões que interessam ao processo de aprendizado do educando, ou, ainda, avaliar por meio de uma comparação entre o desempenho mensurado do estudante e os objetivos do curso previamente estabelecidos:

I - a avaliação pode ter caráter formativo, sendo aquela realizada de forma regular, ao longo do processo educacional, a fim de obter dados do progresso do acadêmico e corrigir eventuais distorções que possam ocorrer, preenchendo, assim, as lacunas do aprendizado ou comportamento então detectados, bem como reforçar as conquistas realizadas através de análise observacional de desempenho em cenários simulados além de *feedbacks* imediatos;

II – a avaliação de caráter somativo é aplicada no final do transcurso educacional, ou de etapas predeterminadas, com a finalidade da verificação do grau de domínio, muitas vezes cognitivo, atingido acerca de determinados conteúdos abordados.

**Parágrafo único.** Alguns dos instrumentos utilizados para verificação de conhecimento, habilidades e atitudes relacionados aos acadêmicos de medicina da UNIARP estão disponíveis em:

<<https://www.uniarp.edu.br/home/wpcontent/uploads/besk-pdf-manager/2019/03/Ferramentas-de-avalia%C3%A7%C3%A3ode-metodologias-ativas-Prof.-Ms.-Emyr-Hiago-Bellaver.pdf>>.

#### IV. DO PROCESSO AVALIATIVO

**Art. 19.** As avaliações formativas do curso de Medicina acontecem de forma transversal, em todos os encontros das atividades curriculares, através da avaliação comportamental formativa diária e também através da aplicação de ferramentas avaliativas como OSCE, Mini-Cex e Global Rating, caracterizando avaliações práticas.

I - o documento avaliativo que permite a verificação do cumprimento dos pactos de trabalho, produção em sala, produção no portfólio, além da possibilidade de o docente analisar o perfil do aluno em sala nos dias dos encontros, denomina-se avaliação comportamental formativa diária, aplicada em todas as atividades curriculares;

II - as ferramentas avaliativas OSCE (e variações), Mini-Cex e Global Rating serão utilizadas nas avaliações práticas da Unidades Curriculares (UC) Habilidades Profissionais, Ambulatórios e Internato, podendo também ser utilizadas nas atividades de LMF e LPF, além dos Relatórios de Aula Prática (RAP), avaliações práticas e seminários práticos integrados;

III - a ferramenta e-Portfólio é utilizada para verificar o domínio crítico e reflexivo dos acadêmicos, podendo servir como norteadora do alcance dos objetivos de aprendizado e das dificuldades e das problemáticas enfrentadas pelo aluno, sendo utilizada na Unidade Curricular (UC) de Tutoria, na atividade curricular de PBL, Habilidades Profissionais (HP) e Integração Ensino, Serviço e Comunidade (IESC).

**Art. 20.** As avaliações somativas estão programadas ao término de cada unidade curricular, ou seja, na mediana de cinco a seis semanas há o Processo Avaliativo (PA) com avaliações de conhecimento (com provas teóricas nas suas diversas variações), habilidades e atitudes (de caráter somativo e formativo) predeterminadas por um calendário avaliativo, compreendendo os assuntos abordados em cada unidade curricular:

- I - reserva-se ao professor ou ao integrador de atividade a divulgação ou não de roteiro de estudos para as avaliações aos acadêmicos;
- II - o professor ou integrador de atividade poderá realizar avaliações cumulativas dos conteúdos abordados nas unidades curriculares desde que, tal informação, conste em seu plano de ensino;
- III - a coordenação de curso, professores ou integradores de atividade podem requerer avaliações integradas entre atividades curriculares das mesmas unidades curriculares, sendo que a informação da avaliação unificada deverá constar no plano de ensino apresentado aos alunos no início do semestre letivo.

**Art. 21.** Os Processo Avaliativo (PA) estão divididos em três ciclos: P.A1, P.A2 e P.A3. Em cada um deles, avaliam-se conhecimentos cognitivos, habilidades e atitudes, reservando-se o quarto período avaliativo, ou seja, P.A4 para recuperação de conceitos obtidos nos três períodos avaliativos anteriores.

**Parágrafo único.** A avaliação dos alunos com deficiência no ensino superior poderá ser realizada em sala separada dos demais alunos, considerando as potencialidades, especificidades e necessidades de cada acadêmico, mediante laudo médico para PCD.

## V. DAS DEVOLUTIVAS DAS AVALIAÇÕES

### Campus Caçador

Rua Victor Baptista Adami, n. 800, Centro, 89500-199  
Caçador-SC. 49 3561.6200. [www.uniarp.edu.br](http://www.uniarp.edu.br)



### Campus Fraiburgo

Rua Carlos Maister, n. 411, Centro, 89580-000  
Fraiburgo-SC. 49 3561.6299. [www.uniarp.edu.br](http://www.uniarp.edu.br)



**Art. 22.** Ao término de cada período avaliativo, os professores terão oito (8) dias corridos, a contar da data da aplicação da avaliação, para efetuarem as devidas correções, lançamentos dos conceitos e a realização das devolutivas.

**Parágrafo único.** Das avaliações formativas é obrigatório o *feedback* após o término do cenário, ciclo de avaliação ou término de aulas.

**Art. 23.** As devolutivas das avaliações acontecerão da seguinte forma:

**I** - no contraturno do dia da avaliação teórica, a mesma deverá ser disponibilizada no Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA) na íntegra aos acadêmicos, juntamente com o gabarito identificado como “Gabarito preliminar”;

**II** - do mesmo modo, no contraturno do dia da avaliação teórica, deverá ser aberto um fórum no AVA para que os acadêmicos possam realizar questionamentos pertinentes à avaliação por um prazo de quatro horas após a abertura do fórum;

**III** – o integrador de atividade ou professor terá o prazo de 24h para responder aos questionamentos referentes à avaliação;

**IV** - após o prazo de retorno aos questionamentos dos alunos e análise das questões de prova, com possíveis anulações, deverá ser postado, junto ao AVA, o “Gabarito oficial” da avaliação;

**V** - após o lançamento do gabarito oficial, consideram-se abertos, por um período de 24h, os recursos de questão. No caso de discordância por parte do aluno em relação à formulação da avaliação, caráter técnico, grafia, coerência ou correção, o mesmo deverá entrar com pedido de revisão de avaliação em até 24h do lançamento do gabarito oficial e do término das respostas das questões nos fóruns:



- a) Para solicitar revisão de questões, o acadêmico deve utilizar o portal acadêmico e efetuar o pagamento da taxa correspondente. O envio dos recursos deve ocorrer em até 24 horas após o encerramento do fórum.
- b) Cada pedido de revisão deverá conter apenas uma questão; solicitações com mais de uma questão no corpo do texto serão automaticamente indeferidas.
- c) O acadêmico deverá, no pedido de revisão, anexar a questão completa, seguida do apontamento do erro. Além disso, deverá justificar o erro, tomando por base bibliografia dos últimos cinco anos ou literaturas de referência, citando as referências junto ao recurso.
- d) Cumpridos os itens acima, o protocolo de revisão será encaminhado, via sistema, para o coordenador de curso que fará a análise e deferimento ou não do recurso.
- e) O recurso será encaminhado ao elaborador do item e ao professor integrador de atividade via e-mail, para que sejam tomadas as providências passíveis da deliberação do mesmo.

Os prazos para o parecer do elaborador são:

- e.a) **PA1 e PA2:** até 72 horas para retorno com parecer e justificativa.
- e.b) **PA3:** até 24 horas para retorno com parecer e justificativa.
- f) Se o acadêmico discordar do parecer emitido pelo professor elaborador do item, poderá, no prazo de 24 horas, apresentar um novo recurso, em resposta ao e-mail enviado pela coordenação, com o parecer do elaborador do item.

- g) A coordenação pedagógica encaminhará esse contrarrecurso a um parecerista.
- h) O parecerista terá até 72 horas para emitir um parecer justificado. Para as provas de PA3, o prazo para emissão do parecer é de 24 horas. Caso o acadêmico não concorde com o recurso de questão, o mesmo deverá solicitar um novo pedido de revisão endereçado ao presidente do colegiado do curso que deliberará sobre o caso em reunião.
- i) Após a deliberação do colegiado, a ata da reunião deverá ser encaminhada à reitoria no prazo de até 24 horas úteis:
- i.a) recursos que apresentem indícios de utilização de Inteligência Artificial serão automaticamente indeferidos em qualquer instância;
  - i.b) não caberá interposição de recursos em provas de PA4.

**§1º** Em casos de provas impressas, serão arquivadas junto aos registros da coordenação do Curso de Medicina por um período de seis (6) anos, e não serão devolvidas aos alunos. Ao término do período, os documentos serão incinerados.

**§2º** Após término das análises de recurso o gabarito oficial poderá sofrer alterações adequando-se as análises de recursos.

**§3º** Toda questão anulada será excluída da prova, e a porcentagem de acertos será calculada com base apenas nas questões válidas. Caso o cálculo final do número de questões resulte em um valor fracionado, será aplicada a regra de arredondamento para definir a quantidade final de acertos.

**Parágrafo único.** A regra de arredondamento é uma regra de matemática que consiste em aproximar um número para cima ou para baixo. As regras de arredondamento são (REGRA DE ARREDONDAMENTO - ABNT 5891):



- I** - quando o algarismo a ser conservado for seguido de algarismo inferior a 5, o algarismo a ser conservado permanece sem alteração. Exemplo: 4,303 arredondado em duas casas decimais torna-se 4,30;
- II** - quando o algarismo a ser conservado for seguido de algarismo superior a 5, ou igual a 5 seguindo de um algarismo diferente de zero, soma-se uma unidade ao algarismo a ser conservado. Exemplo: 15,4875 arredondado em duas casas decimais torna-se 15,49;
- III** - quando o algarismo a ser conservado for ímpar, seguido de 5 e posteriormente de zeros, soma-se uma unidade ao algarismo a ser conservado. Exemplo: 25,7750 arredondado em duas casas decimais fica 25,78;
- IV** - quando o algarismo a ser conservado for par, seguido de 5 e posteriormente de zeros, o algarismo a ser conservado permanece sem alteração. Exemplo: 31,7250 arredondado em duas casas decimais fica 31,72.

**Quadro 1** – Número de questões válidas necessárias para conceito satisfatório e aplicação da regra de arredondamento.

<b>Número de questões válidas na prova</b>	<b>Número de acertos necessário para 70% (Satisfatório)</b>	<b>ARREDONDAMENTO do número de acertos necessário para S</b>
40	28,00	28
39	27,30	27
38	26,60	27
37	25,90	26
36	25,20	25
35	24,50	24
34	23,80	24
33	23,10	23
32	22,40	22
31	21,70	22
30	21,00	21
29	20,30	20

28	19,60	20
27	18,90	19
26	18,20	18
25	17,50	18

**Art. 24.** As alterações de gabarito e anulação de questões devem seguir os seguintes critérios:

**I - questão sem gabarito correto:** Quando uma questão não apresenta nenhuma alternativa correta, esta deverá ser anulada;

**II- mais de uma alternativa correta:** Caso a questão possua mais de uma alternativa correta e distintas entre si, a questão deverá ser anulada;

**III- falta de elementos necessários para a resolução:** Se a questão exigir a correlação de colunas, a análise de imagens ou qualquer outro elemento essencial para sua resolução, e tais elementos estiverem ausentes, ilegíveis ou incompletos, a questão deverá ser anulada;

**IV- uso da expressão “a mais correta” na chamada da questão:** O termo “mais correta” introduz subjetividade na escolha da resposta, podendo levar a diferentes interpretações dependendo do contexto. Nessas situações, a questão deverá ser anulada;

**V - erros de digitação que inviabilizam a compreensão:** Caso a questão contenha erros de digitação que comprometam totalmente seu entendimento e resolução, esta deverá ser anulada;

**VI - questão com duas opções de resposta idênticas:** Se a questão apresentar duas alternativas exatamente iguais, sejam elas a resposta correta ou não, não há necessidade de anulação. Caso uma dessas alternativas corresponda ao gabarito correto, ambas podem ser consideradas como corretas;



**VII - erros de digitação que não comprometem a resolução:** Pequenos erros de digitação, como variação entre singular e plural, repetição de palavras ou equívocos em siglas, desde que não alterem o significado da questão nem prejudiquem sua resolução, não justificam a anulação;

**VIII - mudança de gabarito por erro de comunicação ou digitação:** Se a alternativa correta foi claramente definida pelo professor no momento da elaboração da questão, mas ocorreu um erro na transcrição do gabarito, deve-se corrigir a informação e manter a questão válida. No entanto, caso o professor perceba que a questão contém um erro conceitual e deseje modificar a resposta correta, recomenda-se a anulação da questão.

## VI. DA FREQUÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE FALTAS

**Art. 25.** O acadêmico deverá comparecer em sala ou em campo 75% da carga horária da Unidade Curricular (UC), ou seja, o mesmo pode se ausentar 25% da carga horária com ou sem justificativa, conforme Resolução CONSUN nº 070/2024.

**Art. 26.** Para fins de cálculo de frequência, têm-se a seguinte instrução:

**I** - na Unidade Curricular (UC) de tutoria, deve-se levar em consideração a carga horária de cada Unidade Curricular e atividade curricular correspondente a ela. Após o ciclo avaliativo de cada UC, um novo período se inicia, com uma nova carga horária, não sendo contabilizadas as faltas da UC anterior à nova;

**II** - nas UC de Habilidades Profissionais (HP) e Integração Ensino, Serviço e Comunidade (IESC), contabilizam-se as faltas no decorrer do semestre letivo;

**III** - por se tratar de currículo integrado, as faltas das atividades curriculares são contabilizadas entre si, ou seja, as faltas de PBL, LPF, LMF e a conferência (primeira fase) e TBL são somadas assim como as de Habilidades clínicas, de comunicação e SBE para a UC de HP e IESC campo e reflexão para a UC de IESC. O resultado da soma se reduz da carga horária respectiva que consta na matriz curricular para a UC.

**IV** - uma hora relógio conta como uma falta:

a) Exemplifica-se o cálculo como sendo: falta em um dia de PBL (7h aula/dia), falta em um dia de LPF (4h aula/dia) e LMF (4h aula/dia) e falta em um dia de conferência (2h aula/conferência) na UCI de Tutoria (100h):

1. 25% de 100h = 25h;
2. 1h relógio = 1 falta;
3. Soma de faltas PBL, LPF, LMF e conferência = 17h;
4. 25h – 17h = 8h que o acadêmico ainda tem direito de se ausentar na UCI de Tutoria.

**Art. 27.** A frequência acadêmica é um item avaliado no eixo de atitude. Dessa forma, o acadêmico que não frequentar a aula fica automaticamente com conceito de PM em atitudes.

**Art. 28.** As faltas serão justificadas em caso de apresentação de atestado médico e/ou odontológico a depender da sua qualidade, diretamente à coordenação do curso, pelo portal (<https://uniarp.notion.site/Envio-de-Atestados-313b487935664cc7b36502cc6d88294e#99771b796f104ba2ac941b2b2beabe1cpor>). Em caso de impossibilidade de enviar pelo portal, o acadêmico pode

realizar o envio pelo e-mail <[medicina@uniarp.edu.br](mailto:medicina@uniarp.edu.br)>, em até 24h após a data de emissão do atestado:

**Parágrafo único.** No encaminhamento do e-mail, contendo o atestado em anexo, deverão ainda constar o nome do acadêmico, período de abrangência do atestado e a turma que estuda.

**Art. 29.** Faltas justificadas constarão no portal acadêmico.

**Art. 30.** O abono das faltas será realizado com apresentação de atestados nas seguintes condições:

- I** - doenças infectocontagiosas desde que comprovadas por atestado médico contendo o CID da doença ou que a mesma incapacite o acadêmico de frequentar regularmente as atividades de ensino;
- II** - óbito de familiares até o quarto grau de parentesco na linha reta (filhos, pai/mãe, avós, bisavós e netos) ou colateral (irmãos, tios e sobrinhos, tios avós e primos), dando direito de abono de três dias consecutivos ao óbito;
- III** - serviço militar obrigatório, desde que devidamente comprovado por documento do superior hierárquico responsável;
- IV** - gala, desde que comprovado através de Certidão de Casamento, dando direito ao abono de três dias consecutivos ao casamento;
- V** - convocação judicial, desde que devidamente comprovada por documento;
- VI** - doação de sangue.

**Art. 31.** O acadêmico que comprovar a impossibilidade de comparecimento no período letivo e que, de acordo com a Resolução CONSUN

nº 27/2025, enquadrar-se no Regime de Exercícios Domiciliares e Compensação de Faltas, fica de qualquer forma:

**§1º** Obrigado a realizar todas as atividades que compõem o aproveitamento acadêmico (P.A1, P.A2 e P.A3), devendo realizá-las na forma presencial ou requerer a realização de prova domiciliar ou hospitalar, que ficará condicionada à disponibilidade docente, e da Instituição para aplicá-la.

**§2º** O aluno que faltar durante o processo avaliativo, com ou sem justificativa, deverá realizar o pedido de segunda avaliação através do portal educacional, pagando posteriormente uma taxa para execução da mesma:

**I** – o acadêmico terá 24h após a falta na avaliação para realizar o pedido de segunda prova;

**II** – o calendário de provas de segunda chamada será elaborado e disponibilizado aos acadêmicos através dos meios de comunicação oficiais, sendo de obrigatoriedade do mesmo o acompanhamento da divulgação da data da segunda avaliação;

**III** - reserva-se, ao acadêmico, o direito de realizar no máximo 1 (uma) prova substitutiva durante o semestre, sendo que casos omissos a esta alínea serão discutidos em colegiado.

**Art. 32.** A prova de PA4 não prevê segunda chamada. Em casos de ausência na P.A4, a justificativa será analisada pelo colegiado de curso que deliberará a decisão da concessão ou não da avaliação ao acadêmico.

**Art. 33.** As frequências e as avaliações do ambulatório ficam condicionadas à Resolução CONSUN nº 039/2021 de 29 de novembro de 2021.

## VII. DA ESTRUTURA E CONCEITO DAS AVALIAÇÕES

**Art. 34.** Fica estabelecido como 40 (quarenta) o número mínimo de questões para avaliação do conhecimento teórico cognitivo em tutoria, 20 (vinte) em Integração Ensino, Serviço e Comunidade (IESC) campo, reflexão, SBE, atividades de Core Curriculum, Habilidades Clínicas e de Comunicação, sendo que, nesta última, uma avaliação de análise situacional poderá ser realizada contando com, no mínimo, três (3) casos estruturado, ao mínimo seis (6) estações para OSCE e um cenário com duração de 10 minutos para Mini-Cex ou Global Rating, podendo o tempo variar de acordo com as habilidades ou as competências a serem analisadas:

**I** - as avaliações teóricas de tutorias do 1º ao 5º períodos serão compostas por: 12 questões de PBL, 2 questões integradas, 11 questões de LPF, 11 questões de LMF e 4 questões de TBL;

**II** - as avaliações teóricas de tutorias do 1º ao 8º períodos serão compostas por: 16 questões de PBL, 2 questões Integradas, 11 questões de LPF e 11 questões de LMF;

**III** - as avaliações teóricas contarão, sumariamente, com 20% de questões de alta taxonomia, 50% de questões de média taxonomia e 30% de questões de baixa taxonomia, sendo elas de múltipla escolha e/ou dissertativas a partir do segundo ano do primeiro ciclo;

**IV** - para o primeiro ano do primeiro ciclo, as avaliações teóricas contarão, sumariamente, com 10% de questões de alta taxonomia, 40% de questões de média taxonomia e 50% de questões de baixa taxonomia, sendo elas de múltipla escolha e/ou dissertativas.

**Art. 35.** Cada P.A. resulta em um conceito de avaliação, sendo esse Satisfatório (S) para acadêmicos que cumprem os objetivos das ferramentas de

avaliação ou Precisa Melhorar (PM) para os acadêmicos que não alcançam os objetivos das ferramentas de avaliação:

**§1º** Por se tratar de um sistema metodológico ativo, fica reservada à instituição adotar a utilização de conceitos ao invés de notas;

**§2º** Para fins de conversão, têm-se por conceito satisfatório nota maior ou igual a 8,0, sendo tal número obtido por meio da média aritmética dos objetivos de avaliação para conhecimento, habilidades e atitudes ao longo das três unidades curriculares.

**Art. 36.** Os conceitos são obtidos através de uma forma lógica, positivo com negativo. Assim, considera-se positivo o conceito de S e negativo o conceito de PM, sendo esses compilados durante os processos avaliativos; logo, ao final do ciclo de avaliação, há os conceitos finais S e PM conforme tabela a seguir:

CONHECIMENTO	HABILIDADE	ATITUDE	RESULTADO DO PERÍODO AVALIATIVO
S	S	S	S
S	NA	NA	S
S	S	NA	S
S	NA	S	S
PM	NA	S	PM
S	NA	PM	PM
S	PM	NA	PM
S	PM	S	PM
S	PM	PM	PM
PM	NA	NA	PM
PM	S	NA	PM
PM	S	S	PM
PM	PM	NA	PM
PM	PM	S	PM
PM	PM	PM	PM



S	NA	PM	PM
PM	S	PM	PM

NA: Não se Aplica.

**Art. 37.** O acadêmico que obteve PM em qualquer um dos ciclos avaliativos ou em mais que um ciclo de avaliação, em conhecimento ou habilidades, dá-se o direito de realizar uma prova de recuperação, nomeada de P.A4, aplicada no final do semestre.

**Parágrafo único.** Elucidam-se os conceitos de S e PM, bem como recuperação P.A4, com a tabela a seguir:

PERÍODO AVALIATIVO		CONCEITOS DE AVALIAÇÃO			
P.A 1	S	S	S	PM	
P.A 2	S	PM	PM	PM	
P.A 3	S	S	PM	PM	
P.A 4	Não precisa fazer	Precisa fazer a avaliação P.A 2: <b>S</b>	Refez as avaliações da P.A 2 e P.A 3: <b>S</b>	Refez as avaliações da P.A 1, P.A 2 e P.A 3: <b>S</b>	
Conceito geral da UC	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório

S: Satisfatório | PM: Precisa melhorar | INS: Insatisfatório

**Art. 38.** Será atribuído o conceito de Insatisfatório (I) ao acadêmico que não recuperar o conceito de PM na avaliação P.A4 conforme tabela abaixo:

RESULTADO PARCIAL	PA4	ATUALIZAÇÃO RESULTADO PARCIAL
PM	S	S
PM	I	I

**Art. 39.** Fica estabelecido o alcance de, no mínimo, 70% dos objetivos de aprendizado durante os 2 ciclos para as avaliações teórico cognitivas e práticas,

sendo que, neste último uma escala gradual de alcance dos objetivos de aprendizado pode ser empregada visando ao avanço do acadêmico durante o semestre, podendo essa lógica também ser aplicada à avaliação de atitudes. Para o internato vide regulamento próprio.

### **VIII. DA AVALIAÇÃO P.A4 E CONSELHO DE CLASSE**

**Art. 40.** A avaliação P.A4 trata-se de um período de recuperação dos conceitos PM conforme art. 3º do capítulo V:

I - para o acadêmico que obteve apenas um conceito de PM em conhecimento, aplicar-se-á uma avaliação com 15 questões correspondentes ao conteúdo ministrado no processo avaliativo do qual o acadêmico não alcançou os objetivos da avaliação;

II - no caso de dois conceitos de PM em conhecimento, uma avaliação com 22 questões deverá ser aplicada, abordando os assuntos ministrados no processo avaliativo do qual o acadêmico não alcançou os objetivos da avaliação;

III - se, nos três ciclos avaliativos de conhecimento, o acadêmico não alcançar os objetivos de avaliação, ficando com três PM, uma avaliação com 30 questões, abordando os assuntos ministrados nos processos avaliativos, deverá ser realizada.

**Art. 41.** Os objetivos de aprendizado que deverão ser alcançados na P.A4 são de 70% da avaliação de conhecimento teórico cognitivo, independente do ciclo no qual o acadêmico se encontra.

**Art. 42.** Caso o acadêmico não atinja conceito de satisfatório nas avaliações de habilidades, empregadas na Unidade Curricular (UC) de

Habilidades Profissionais e nas atividades curriculares de LPF e LMF, uma avaliação prática, utilizando-se da mesma ferramenta e objetivos da avaliação no qual o acadêmico obteve conceito de PM, deverá ser aplicada no Período Avaliativo 4.

**Art. 43.** Se as habilidades não alcançadas se refiram à síntese e à organização avaliadas em portfólio, o acadêmico deverá recuperar tal conceito de forma transversal, ou seja, melhorando seu desempenho e buscando alcançar os objetivos no decorrer do semestre, ficando condicionados à Resolução do Portfólio.

**Parágrafo único.** Os objetivos de aprendizado que deverão ser alcançados na P.A4 são de 70% da avaliação psicomotora e cognitiva de habilidades, independente do ciclo no qual o acadêmico se encontra.

**Art. 44.** A prova de PA4 não prevê segunda chamada. Em casos de ausência na P.A4, a justificativa será analisada pelo colegiado de curso que deliberará a decisão da concessão ou não da avaliação ao acadêmico.

**Art. 45.** Em atitudes, caso o acadêmico não apresente o comportamento esperado para a primeira unidade curricular, a qual consta no plano de ensino e/ou no plano de aula do professor, componente do ciclo avaliativo P.A1, poderá obter conceito de PM e deverá recuperá-lo ao longo do semestre:

**§ 1º** No caso de o acadêmico não desenvolver o comportamento esperado, em atitude, em mais de uma atividade curricular ou na terceira unidade curricular do semestre, será convocado pela coordenação, a qual, mediante justificativa, comunicará ao acadêmico sobre sua ida ao Conselho de Classe;



**§ 2º** Consideram-se como casos graves de atitude as condutas descritas nos artigos 101 e 103 do Regimento Geral da UNIARP e, tais casos, serão executados de acordo com o capítulo V, Seção II do mesmo regulamento.

**Art. 46.** Caso o acadêmico, mesmo após a realização da avaliação P.A4, não atingir os objetivos propostos pela ferramenta de avaliação, ou seja, não consiga recuperar o conceito de PM para S, poderá este acadêmico ser conduzido ao Conselho de Classe nos seguintes casos:

**I** - para que o acadêmico seja encaminhado ao Conselho de Classe, deverá, minimamente, atingir 50% da ferramenta de avaliação aplicada;

**II** - o Conselho de Classe será formado pelos professores e integradores de atividade que ministraram aulas durante o semestre letivo ao acadêmico;

**III** - o Conselho será presidido pelo Coordenador Geral do curso, que não fará parte das deliberações do Conselho;

**IV** - a avaliação empregada em Conselho tratar-se-á da análise individualizada de cada caso, levando-se em consideração o desempenho apresentado pelo acadêmico ao longo do semestre. Tal avaliação será justa e individualizada, uma vez que se avaliará o perfil do acadêmico singularmente, sob a óptica das competências, com instrumentos de avaliação igualitários;

**V** - pedidos de nova vista à decisão do Conselho de Classe serão realizadas, caso solicitadas, pelo Colegiado do curso;

**VI** - o acadêmico poderá ir ao Conselho de Classe duas vezes no ciclo básico, duas vezes no ciclo clínico e duas vezes no internato; encaminhamentos superiores a esses acarretarão retenção do acadêmico

no período e na unidade curricular em que não conseguiu alcançar os objetivos de aprendizado.

**Art. 47.** Caso o aluno não consiga cumprir os objetivos da avaliação P.A4 e também não atingir ao menos 50% da avaliação, estará automaticamente reprovado, sendo assim, um conceito de Insatisfatório (I) será a ele atribuído em todas as atividades curriculares que compõem a unidade curricular na qual o acadêmico não obteve conceito S.

## IX. DAS TRANSFERÊNCIAS EXTERNAS

**Art. 48.** O processo seletivo de transferência externa para o curso de Medicina da UNIARP admite acadêmicos estudantes de Medicina em instituições nacionais, internacionais e/ou transferência interna de cursos da área da saúde da UNIARP.

**Parágrafo único.** O ingresso de acadêmicos nacionais, internacionais e, também, dos internos fica condicionado aos direcionamentos dos editais de transferência externa para o curso de Medicina da UNIARP.

**Art. 49.** A abertura do edital de transferência acontece no início do semestre após o período de matrículas, podendo estender-se durante as aulas em alguns casos.

**Art. 50.** O processo de transferência dar-se-á a partir da análise da documentação do candidato, da realização de uma prova teórica, correspondente aos conteúdos das fases anteriores das quais o candidato pretende transferir, caracterizando-se como de domínio de conteúdo, e de uma avaliação de caráter prático fundamentada na metodologia de OSCE ou Mini-



Cex, também com conteúdo das fases anteriores da qual o candidato pretende transferir.

**Art. 51.** Somente após a aprovação nas três etapas do processo de transferência, o acadêmico torna-se apto a ser admitido no curso:

**§1º** Ao acadêmico que ingressar no curso durante o período letivo, por transferência, não serão atribuídas as faltas das aulas que se passaram, uma vez que a frequência diária é contabilizada após a efetivação da sua matrícula;

**§2º** É de responsabilidade do acadêmico ingressante a recuperação dos conteúdos trabalhados em sala de aula, perdidos até o momento da efetivação da sua matrícula;

**§3º** A coordenação do curso se responsabiliza por ambientar o acadêmico junto a IES bem como apresentar suas normas gerais, regimentos, horários, sistema de avaliação do curso e demais documentos pertinentes;

**§4º** O acadêmico que ingressar até a terceira semana de aula deverá participar do ciclo avaliativo normalmente junto com os demais acadêmicos; após esse período, será expedido um calendário de provas, em regime especial, a ser elaborado pela coordenação do curso e publicado nos meios de comunicação oficial das turmas;

**§5º** É de responsabilidade do acadêmico acompanhar o calendário de provas de regime especial, caso esse se enquadre nos requisitos do parágrafo terceiro, do artigo 4º desta resolução.

## X. DAS APROVAÇÕES OU REPROVAÇÕES

**Art. 52.** Considera-se aprovado o acadêmico que obtiver conceito S em todas as atividades curriculares e seus períodos avaliativos, além de assiduidade

### Campus Caçador

Rua Victor Baptista Adami, n. 800, Centro, 89500-199  
Caçador-SC. 49 3561.6200. [www.uniarp.edu.br](http://www.uniarp.edu.br)



### Campus Fraiburgo

Rua Carlos Maister, n. 411, Centro, 89580-000  
Fraiburgo-SC. 49 3561.6299. [www.uniarp.edu.br](http://www.uniarp.edu.br)



maior ou igual a 75% nas aulas ministrados durante a Unidade Curricular (UC) no caso de Tutoria ou durante o semestre no caso das demais.

**Art. 53.** Considera-se reprovado ou insatisfatório o acadêmico que exceder o limite de faltas estipulado por Unidade Curricular (UC) ou semestre e/ou que, ainda, não recuperar os conceitos de PM obtidos no decorrer dos períodos avaliativos e/ou que não cumprir o desenvolvimento de habilidades e de atitudes requeridas ao acadêmico de Medicina durante o semestre.

**Art. 54.** Considera-se aprovado no curso, o acadêmico que cumprir com êxito todos os semestres com conceito S, apresentar a carga horária mínima de horas complementares, conceito S no Trabalho de Conclusão de Curso e na avaliação do internato médico e, cumprindo, quando cabível, o calendário do ENADE.

**Art. 55.** Casos omissos a este regulamento serão deliberados pelo Colegiado de Curso.

**Art. 56.** A presente resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

